



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz.
- Autoria** Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
- Relatoria:** **PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz”, pelos relevantes serviços prestados ao Município e ao País.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“João Batista Diniz nasceu em 03 de julho de 1981 no município de Cedro, pertencente ao Estado do Ceará. Filho de Francisco Elio Diniz (In memorian) e Francisca Henrique de Matos.

Desde pequeno, “Joãozinho” foi educado sob preceitos éticos, tais como respeito, dignidade e solidariedade. Com espírito visionário, ainda na adolescência João veio morar na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, objetivando ampliar seus conhecimentos, e sobretudo, angariar recursos financeiros para ajudar a sua família. Aqui se estabeleceu no comércio no ramo de padaria e estudou no IASP





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Instituto Adventista de São Paulo) residindo e atuando no Jardim Amanda II.

No âmbito educacional, João Batista concluiu o primeiro grau, hoje Ensino Fundamental, no Colégio São João Batista de Cedro/CE e o Segundo Grau, atual Ensino Médio, na instituição Dona Maria Amélia Bezerra, situada na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Passado um período, retornou ao Ceará já para tocar um empreendimento comercial ao lado do único irmão, José Jusifran Diniz. Ao retornar para a sua cidade natal João casou-se e dessa união nasceram duas filhas. Ainda hoje, João reside na cidade de Cedro/CE com sua esposa Josefa Claudiana Dionísio, com quem divide não só a vida mas também as atividades comerciais e políticas.

Com a partida do seu genitor Titico Clementino o mesmo assumiu as atividades agropecuárias mesmo mantendo os negócios comerciais em sua empresa instalada na cidade de Iguatu. Foi eleito Vereador em 2004 tendo obtido o maior número de votos no referido pleito, vindo a exercer o cargo de 2005 a 2008, com o compromisso de olhar para a classe menos favorecida e de servir o próximo de forma igualitária. Foi eleito vice-prefeito no pleito de 2017 e 2020, cargo que desempenhou com dedicação lealdade e competência ao lado do Prefeito Nilson Diniz, com quem mantém um vínculo muito forte de amizade. Já para o pleito eleitoral de 2020 Joãozinho foi escolhido para encabeçar a chapa majoritária no cargo de Prefeito Municipal tendo como vice a então Vereadora Ana Nilma de Freitas Diniz, formando a chapa vitoriosa para dirigir os destinos do Município de Cedro/CE na gestão de 2021 a 2024.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Decreto Legislativo, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadãos Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz pelos relevantes serviços prestados ao município e ao país.

Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 02/2023.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. João Batista Diniz”, pelos relevantes serviços prestados ao Município e ao País.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 02/2023.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 26 de abril de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES PAULO PEREIRA FILHO E OUTROS, QUE
“DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE AO SR.
JOÃO BATISTA DINIZ”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO
MUNICÍPIO E AO PAÍS.**

**Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao
Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento
que entender necessário e conveniente.**

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



